PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS FOLHA Nº 25

LIVRO Nº C-23

TERMO Nº 10/2018

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FETRANSPOR, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro - Petrópolis - RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de identidade nº 05726374-1, e inscrita no CPF nº 900.304.007-91, residente nesta cidade, onde possui domicilio, doravante denominada, CONTRATANTE, e de outro FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR), pessoa jurídica, estabelecida na Rua da Assembleia, nº 10, 39° andar, salas 3901-3910, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.747.288/0001-11, neste ato, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu presidente executivo, Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da CI MG - 408.520, e inscrito no CPF N° 277.764.336-91, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o processo administrativo nº 16414/17, contrato nº 41/2017, com fundamento no artigo 65, início I, alínea b c/c § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo é o aditamento de 25% do valor global do contrato original; CLÁUSULA **SEGUNDA:** O valor total deste aditivo é de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais); CLÁUSULA TERCEIRA: Para as despesas com este Aditivo serão usados recursos, alocados nos Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2024.2086.3.3.90.39.00, fonte 051, 20.02.08.244.2023.2079.3.3.90.39.00, fonte 052 e as notas de empenho nº 387 e 388/2018, respectivamente, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original, E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal. * Petrópolis, 15 de agosto de 2018.

Município de Petrópolis - Secretária de Assistência Social Delegação de competência Decreto 534/00 c/c 590/03

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – Armando Galhardo Nunes Guerra Junior - Contratada